

**LEI Nº 11.302, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**Altera, no Anexo da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, os requisitos para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados, no Anexo da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para o provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de junho de 2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO À LEI Nº 11.302.

“ESPECIFICAÇÕES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE: COORDENADOR DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO: GERAL

CÓDIGO: 2.2.1.7

.....  
.....

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: ser funcionário estável da Câmara Municipal e ter concluído curso superior em Administração Pública ou de Empresas ou pós-graduação em áreas da Administração.

.....  
.....” (NR)